



**CPSMBS**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

  
GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAIARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, PARA FINS DE REAJUSTE DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DO BARRO**, doravante denominado CONTRATANTE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, 246, Centro, representado pelo Sr. HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE, portador da Cédula de Identidade Nº 2340759 SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 431.369.313-00, residente e domiciliado em Barro – CE, e, de outro, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, doravante denominado CONTRATADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000. Brejo Santo-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado pela Sra. Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim, portadora da Cédula de Identidade Nº 2000002261759, SSPDC – CE e inscrita no CPF sob o Nº 347.860.661-68, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 14.133/2021, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 280, de 24/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**


2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato de Rateio nº 02/2026, visando assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro e a continuidade das atividades e serviços desenvolvidos pela **POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E ADITIVO**

3.1. O valor global originalmente pactuado no Contrato de Rateio nº 02/2026 totaliza em R\$ 352.547,76 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 29.378,98

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 [sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br](mailto:sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br)

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



(vinte e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme estabelecido no contrato original.

3.2. Em razão do reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, fica acrescido o valor global de R\$ 70.509,55 (setenta mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

3.3. O valor correspondente ao reajuste será repassado de forma complementar e separada, em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 5.875,80 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

3.4. Dessa forma, o valor global atualizado do Contrato de Rateio nº 02/2026 passa a ser de **R\$ 423.057,31 (quatrocentos e vinte e três mil, cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)**.

3.5. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento previstas na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio original.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Rateio nº 02/2026, não modificadas por este Termo Aditivo.

4.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barro - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal do Barro  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARIA GISLAINE S. SAMPAIO LANDIM  
Presidente do CPSMBS  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_